



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 19 de junho de 2026 | Edição Nº. 2042 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

por decreto ou instrução normativa expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SMF nº 001, de 08 de janeiro de 2026, foi editada em caráter transitório, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, para assegurar a adequação operacional gradativa dos Serviços Notariais e de Registro ao padrão nacional da NFS-e;

CONSIDERANDO que o prazo de adaptação inicialmente previsto mostrou-se insuficiente para a plena implementação das rotinas de emissão individualizada de NFS-e pelos Cartórios estabelecidos no Município, tornando-se necessária a prorrogação da medida transitória;

TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO Nº 005/2026

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA, a saber, o **TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.062/0001-00, no valor de **R\$4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais)**, devidamente apurado, em virtude do asilamento do paciente M. H. M, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo nº 13524/2026.

PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 004, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga a vigência da Instrução Normativa SMF nº 001, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre regra transitória para emissão mensal consolidada de NFS-e pelos Serviços Notariais e de Registro (Cartórios) estabelecidos no Município de Paraty/RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 107/2022, que prevê a regulamentação da legislação tributária municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Instrução Normativa SMF nº 001, de 08 de janeiro de 2026, passando a cobrir os serviços prestados até a competência de **setembro de 2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as disposições da Instrução Normativa SMF nº 001/2026 não conflitantes com este ato.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraty/RJ, 17 de Junho de 2026.

JANIO C. SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 303.713

CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042| sexta-feira, 19 de junho de 2026

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	639.983,80	819.176,92	668.987,06	717.337,28	669.557,56	779.926,58	866.203,41	1.142.658,56	610.604,21	841.594,80	731.877,95	724.706,45	9.212.614,58	0,02
Pessoal Ativo	639.983,80	819.176,92	668.987,06	717.337,28	669.557,56	779.926,58	866.203,41	1.142.658,56	610.604,21	841.594,80	731.877,95	724.706,45	9.212.614,58	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	569.625,95	748.549,82	597.647,40	643.260,14	594.704,23	705.219,15	795.699,65	933.498,17	610.604,21	644.834,91	632.170,55	623.205,22	8.999.019,40	0,00
Obrigações Patronais	70.357,85	70.627,10	71.339,66	74.077,14	74.853,33	74.707,43	70.503,76	209.160,39	0,00	196.759,89	99.707,40	101.501,23	1.113.595,18	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	639.983,80	819.176,92	668.987,06	717.337,28	669.557,56	779.926,58	866.203,41	1.142.658,56	610.604,21	841.594,80	731.877,95	724.706,45	9.212.614,58	0,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													550.539.557,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													323.093,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													550.216.464,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + I - II)													9.212.614,60	1,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													33.012.987,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.362.238,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													29.711.689,08	5,40

VAGNO MARTINS DA CRUZ:07220012748
Assinado de forma digital por VAGNO MARTINS DA CRUZ:07220012748
Dados: 2026.06.17 15:29:44 -03'00'

THIAGO GONCALVES LORENA:14202086759
Assinado de forma digital por THIAGO GONCALVES LORENA:14202086759
Dados: 2026.06.17 15:30:33 -03'00'

Documento assinado digitalmente
ANDRE MARQUES COITO
Data: 18/06/2026 09:33:42-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARATY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00			
DTP em 2021 (X) (%)										0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota:													
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64													
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal													

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA
CNPJ: 11.855.062/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE "ADULTOS" DO SEXO "MASCULINO" COM TRANSTORNOS PSQUIATRICOS, COM

DESPESAS INCLUSAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23938/2025.

PARATY, 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

TERMO ADITIVO Nº 016

Termo Aditivo nº 016 ao Contrato nº 060/2021, celebrado entre o Município de Paraty, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a **Organização Social Viva Rio**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, para alteração das Cláusulas Quinta - vigência, Nona - Valor do Contrato e Décima - Das Condições de Transferência de Recursos. O presente Termo Aditivo promove um acréscimo de **R\$ 1.321.734,13 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos)** ao valor do contrato original. Esse montante resulta da aplicação do reajuste de 4,68% — correspondente ao IPCA acumulado com base em outubro de 2025 e retroativo a janeiro de 2026 —, acrescido da quantia de R\$ 202,43 (duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) devida à contratada, conforme a Memória de Cálculo. O presente Termo Aditivo, ainda, altera o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, conforme acordo homologado pelo MM. Juízo da Comarca de Paraty, nos autos da Ação Civil Pública nº 3000264-27.2026.8.19.0041, em audiência realizada em 16 de junho de 2026, passando o vencimento de 22 de junho para 22 de setembro de 2026, e acresce o valor de **R\$15.024.331,41 (quinze milhões,**

vinete e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) para fazer face ao custeio do novo período de vigência.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEI Nº 2.632/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 619.880,00** (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Vinc. 087 483 – Conv. 976286/2025

	02	10	15	451	0305	1778	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	619.880,00
--	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	------------

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasse recebido do Governo Federal, através do Convênio n. 976286/2025**, anexo I, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Obras e Infraestrutura.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

RESOLUÇÃO SME Nº 008/2026

Regulamenta o artigo 2º, da Portaria SME nº 01/2024, que dispõe sobre a instituição da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paraty, definindo os princípios, objetivos e diretrizes para o Programa, altera o artigo 1º e o Anexo I da referida Portaria.

A Secretária Municipal de Educação de Paraty, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96, que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral especificamente nos artigos 34 e 87;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 026/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica do Ensino Público Municipal do Município de Paraty;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Plenário do STF no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1058, que estabelece que o recreio escolar e os intervalos entre as aulas integram a jornada de trabalho dos profissionais do magistério, por configurarem tempo à disposição do empregador;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), apontando a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa;

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 6 do PME, em vigor até 31/12/2026, que, alinhado ao PNE, dispõe sobre a ampliação do atendimento em Tempo Integral das crianças e jovens matriculados na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério de Educação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MEC Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO A resolução CNE/CEB nº 7, de 4 de agosto de 2025, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal SME nº 01/2024, que dispõe sobre a instituição da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paraty.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SME Nº 01/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino o Programa Nova Escola Integral Paraty, conforme anexo I, desta portaria, que trata da ampliação gradativa de vagas para a jornada escolar em tempo integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para, no mínimo, 7 horas diárias.”

Art. 2º Fica regulamentada a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraty.

Art. 3º A Educação em Tempo Integral consiste na ampliação da jornada escolar dos estudantes, garantindo permanência mínima de 7 (sete) horas diárias, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e formativas.

Art. 4º A implementação ocorrerá de forma gradual, considerando:

- I – Disponibilidade de infraestrutura escolar;
- II – Recursos humanos disponíveis;
- III – Planejamento pedagógico da rede municipal;
- IV – Disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Educação em Tempo Integral tem como objetivos:

- I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
- II – Ampliar oportunidades de aprendizagem;
- III – fortalecer o vínculo entre escola e comunidade;
- IV – Reduzir desigualdades educacionais;
- V – Melhorar os indicadores de permanência e aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º A jornada escolar será organizada contemplando:

- I – componentes curriculares da Base Nacional Comum;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

II – atividades complementares e integradoras, tais como:

- acompanhamento pedagógico;
- recomposição da aprendizagem;
- cultura e artes;
- esporte e lazer;
- educação ambiental;
- tecnologia e inovação;
- projetos interdisciplinares.

Art. 7º As atividades da Educação em Tempo Integral deverão estar integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 8º A jornada diária dos estudantes será organizada em turnos ou períodos que garantam o mínimo de 7 (sete) horas de permanência na escola.

Art. 9º Durante a jornada ampliada deverão ser assegurados:

- I – Momentos destinados à alimentação escolar;
- II – Intervalos de descanso;
- III – Atividades pedagógicas diversificadas.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

Art. 10º Os professores que atuarem na Educação em Tempo Integral exercerão suas atividades respeitando a carga horária prevista em seu vínculo funcional, conforme o plano de carreira do magistério municipal.

Art. 11º A ampliação da jornada escolar dos estudantes não implicará aumento automático da carga horária dos professores.

Art. 12º Havendo necessidade de ampliação do atendimento pedagógico nas unidades escolares, esta poderá ocorrer por meio de complementação de carga horária em regime de hora-aula, observando:

- I – A necessidade da rede municipal de ensino;
- II – A disponibilidade do profissional;
- III – As normas administrativas vigentes.

Art. 13º A organização da jornada docente deverá respeitar o disposto na legislação educacional, garantindo a distribuição da carga horária entre:

I – Atividades de regência de classe;

II – Atividades extraclasse destinadas ao planejamento, avaliação e formação pedagógica.

Art. 14º A organização dos horários deverá garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a implementação da Educação em Tempo Integral;
- II – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação;
- III – Acompanhar e avaliar os resultados do programa;
- IV – Garantir recursos pedagógicos e estruturais necessários.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento e avaliação periódica da Educação em Tempo Integral, considerando:

- I – Indicadores de aprendizagem;
- II – Frequência e permanência dos estudantes;
- III – Participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º As unidades escolares deverão adequar seus horários e organização pedagógica às disposições desta Portaria.

Art. 18º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

Cássia Cristina Pacheco Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 201.722

Anexo I

https://drive.google.com/file/d/1sk691joAMmJeZzX35dO6XkOt0TMa_401/view?usp=sharing

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **HOMOLOGO** os itens do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** referente ao processo administrativo nº 8735/2026, que tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**”, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os Itens da seguinte forma: Itens: **01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 28, 30, 32, 37, 38, 39, 47, 49, 52 e 58** para a empresa **UBADESKLIMP - COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**; Itens: **02, 04, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54 e 57** para a empresa **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA** e Itens: **13, 15, 16, 18, 55 e 56** para a empresa **GLOBAL DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Paraty, 19 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026 – PROC. 16256/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a **Inexigibilidade de Licitação nº 107/2026** para contratação do Microempreendedor Individual **Edson Carlos Ferreira Moreira Junior**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.957.459/0001-80, para 01 (uma) apresentação do músico **Moreira Júnior** na Festa de Santa Rita 2026 no Largo de Santa Rita -

Paraty, no dia 11/07/2026 às 20h00 horas, conforme cronograma e Termo de Referência. O valor global da presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e está fundamentada no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 – PROC. 16256/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual **Edson Carlos Ferreira Moreira Junior**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.957.459/0001-80

OBJETO: 01 (uma) apresentação do músico **Moreira Júnior** na Festa de Santa Rita 2026 no Largo de Santa Rita - Paraty, no dia 11/07/2026 às 20h00 horas, conforme cronograma e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 107/2026

PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026 – PROC. 15775/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a **Inexigibilidade de Licitação nº 108/2026** para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 01 (uma) apresentação do **Grupo Folia de Reis e Ciranda Estrela do Oriente** no dia 01 de agosto de 2026 no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS, em Pedras Azuis. O valor global da presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e está fundamentada no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 – PROC. 15775/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22.

OBJETO: 01 (uma) apresentação do **Grupo Folia de Reis e Ciranda Estrela do Oriente** no dia 01 de agosto de 2026 no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS, em Pedras Azuis.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 108/2026

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026 – PROC. 15988/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a **Inexigibilidade de Licitação nº 109/2026** para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22, para 02 (duas) apresentações da **BANDA ANJOS STILIZADO** no dia 04 de julho de 2026, na Várzea do Bom Retiro e no dia 10 de julho de 2026 em Trindade, no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS. O valor global da presente contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e está fundamentada no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 – PROC. 15988/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22.

OBJETO: 02 (duas) apresentações da **BANDA ANJOS STILIZADO** no dia 04 de julho de 2026, na Várzea do Bom Retiro e no dia 10 de julho de 2026 em Trindade.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 109/2026

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2026 – PROC. 15713/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a **Inexigibilidade de Licitação nº 110/2026** para contratação da empresa **MELLO PRODUÇÕES E EVENTOS PARATY LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.624.497/0001-04, para 06 (seis) apresentações do **DJ MATHEUS MELLO** nos eventos CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS e FESTA DE SANTA RITA. O valor global da presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e está fundamentada no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21:

Apresentação	Datas	Valor unit.	Valor Total
03 (três) apresentações do DJ Matheus Mello no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS em Trindade.	10, 11 e 12/07/2026	R\$1.000,00	R\$ 3.000,00
01 (uma) apresentação do DJ Matheus Mello na FESTA DE SANTA RITA, Largo de Santa Rita.	17/07/2026	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
02 (duas) apresentações do DJ Matheus Mello no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS na CAPELINHA.	25 e 26/07/2026	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 –
PROC. 15713/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: MELLO PRODUÇÕES E EVENTOS
PARATY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
41.624.497/0001-04

OBJETO: 06 (seis) apresentações do DJ MATHEUS
MELLO nos eventos CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS
e FESTA DE SANTA RITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 110/2026

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2026**

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2026; PROC. 589/2026; CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS,
INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E
EQUIPAMENTO MOTORIZADO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO II), PARA ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS OPERACIONAIS DAS UNIDADES
ESCOLARES E DEPARTAMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PARATY.

**ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II,
VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3º DA
LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS
EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO
PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.**

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
22/06/2026 ATÉ 25/06/2026.**

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 26/06/2026 ÀS
10h:30m**

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À
DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br.
ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.

TAÍS SANTOS TORRES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de
Janeiro, usando das atribuições legais que lhe
confere a Legislação em vigor e, em especial, o
artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica
Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso
Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do
Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty,
conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025,
através da edição 1752 de 28 de março de 2025,
EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15
de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da
edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo
rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
RITSON BESERRA ESPINDOLA ECARD	11/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	01/2024
ISADORA RAPOZA ZENÓBIO	10/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	04/06/2026	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2024
LARA GOMES DE PAULA	01/06/2026	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 1 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

EDITAL n.º 004/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO MUNICIPAL – EVENTO ESPORTIVO, A SER REALIZADO DOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2026, NO MAMANGUÁ ECO LODGE, PRAIA GRANDE DO SACO.

Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento esportivo a ser realizado dos dias 17 e 18 de outubro de 2026, no Mamanguá Eco Lodge, Praia Grande do Saco.

1.1 O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento **AQUAMUNDO**.

1.2 Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de verbas públicas, para realização de evento na mesma data e/ou local.

1- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Esporte oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas e serviços, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infra-estrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

2- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria *de Esporte* o não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infra-estrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;
- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;
- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer);
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento, exceto nos aspectos sob competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

3- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

4.1. Os interessados na obtenção do estímulo municipal para realização de evento na mesma data e local devem se manifestar em **07 (sete)** dias úteis da publicação do presente, na forma do Anexo I.

4.2. O interessado deve preencher o formulário **disponível:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebEZx8zATmtAWvjDak-5Eb9T6pSjyLJ-d5wyfIhCnVbboA/viewform?usp=sharing&ouid=112860897815607648309>

E aguardar o retorno da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido neste edital através do telefone que ficou disponível no formulário.

4- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

5.1 Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2 Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Esporte e**

Lazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

5.3 O **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** deve decidir o recurso no prazo de **10 (dez) dias**.

6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

6.1. A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

7- EVENTOS DE NATUREZA RELIGIOSA

7.1. Os eventos de natureza religiosa não previstos no calendário municipal não receberão patrocínio/estímulo do Poder Público, exceto a autorização de uso de bem público de uso comum.

8. DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ficam dispensados do procedimento público concorrencial a que se refere o objeto deste Edital os eventos culturais de pequeno porte, assim considerados os realizados em bairros ou distritos e cujo valor de patrocínio/fomento não ultrapasse o montante de referência para dispensa de licitação para outros serviços e compras (art. 75, II, da Lei 14.133/21), quando caberá à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em juízo de conveniência e oportunidade, conceder ou não o auxílio, mediante justificativa.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

9.2. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

9.3. A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

9.4. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

9.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas

objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ANEXO I – MODELO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Link do formulário

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebEZxF8zATmtAWvjDak-5Eb9T6pSjyLJ-d5wyfIhCnVbboA/viewform?usp=sharing&ouid=112860897815607648309>

FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Instrução Normativa nº 01/2023

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paraty
Período de subscrição de propostas: 18/09/2026

Subscritor da proposta

☐ Conselho Estadual ☐ Organização da Sociedade Civil ☐ Movimento Social ☐ Cidadã(o)

CNPJ DA ENTIDADE (anexar cópia):

RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Interesse público envolvido:

Evento que pretende desenvolver:

Estímulo que pretende obter da Administração Pública:

Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):

Prazo para a execução - se for possível indicar:

Previsão de custos - se for possível indicar:

A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)

Data de entrega da proposta:

Assinatura do subscritor da proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO 017/2026

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): EFFLUENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Alameda Princesa Isabel, s/n, Pontal – Paraty/RJ

CNPJ: 22.438.533/0001-92

Fica autuado (a) EFFLUENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 123/2026 no valor de R\$23.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais), lavrado no dia 22/05/2026.

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 19/06/2026 sob a alegação de “NÃO PROCURADO”.

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 19 de junho de 2026.

Isabely Fernanda dos Santos
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 202.919

EDITAL DE AUTUAÇÃO 018/2026

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): Paula Adriana Bertone Barcinsky

Endereço: Praia da Tapera, Ilha do Araújo – Paraty/RJ

CPF: 288.770.518-09

Fica autuado (a) Paula Adriana Bertone Barcinsky, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 0126/2026 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), lavrado no dia 14/04/2026

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em

19/06/2026 sob a alegação de “NÃO PROCURADO”.

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 19 de junho de 2026.

Carlos Henrique Silva
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 202.592

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 011/2026- PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público aos interessados que houve alteração no prazo de apresentação de propostas e data de abertura da Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO.”** Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica REMARCADA para o dia **07/07/2026**, às **09h30min**, no **<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**. Informa-se, ainda, que o Termo de Alteração se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty. Esclarecimentos através do e-mail: **licitacao.saudeparaty@gmail.com** ou da linha telefônica (24) 98148-1835.

PARATY, 19 DE JUNHO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 093/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso II e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, no valor de **R\$1.181.435,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2042 | sexta-feira, 19 de junho de 2026

(Um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será

distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

FECAM -Taxas Ambientais

763	02	26	18	542	0131	2207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	581.435,95
765	02	26	18	542	0131	2207	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00

TOTAL GERAL

1.181.435,95

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de apuração em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, por superávit financeiro, conforme Anexo I.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025			
CONTA VINCULADA	B. Brasil 21074-9		
FONTE DE RECURSOS:	1501	Outros Recursos Não Vinc.	
CODIGO APLIC	067 012	FMCAM - Taxas Ambientais	
CODIGO APLIC	068 000	FMCAM - Fundo Est. Conserv. Amb	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	1.694.382,45	OBRIGAÇÕES	
		SUPERÁVIT	1.694.382,45
TOTAL	1.694.382,45	TOTAL	1.694.382,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900